



# RESOLUÇÃO CoIPPGCS Nº 07/ 2021



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS, da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 14 do Regimento Interno do PPGCS (CONSEPE 52/2019) e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 09 de março de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º - Art.1º** - Nomear os professores ALEXANDRE JUSTO DE OLIVEIRA LIMA, EDUARDO ARY VILLELA MARINHO, EDUARDO KOJI TAMURA e SANDRA ROCHA GADELHA MELLO e os discentes FABRICIO BARBOSA FERREIRA e LAIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA como membros efetivos para integrarem a Comissão de Divulgação do PPGCS.

§ 1º – Todos os membros são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos de divulgação.

§ 2º - Os docentes serão responsáveis por solicitar os materiais de divulgação, contribuir com ideias e com o planejamento das publicações, além de aprovarem todo o material que será publicado.

§ 3º - Os discentes serão responsáveis pela confecção e publicação dos materiais solicitados, sendo que toda publicação deverá ser **aprovada por no mínimo um dos docentes** da Comissão.

§ 4º - O mandato da comissão será de seis meses e poderá haver reconduções.

§ 5º - Aos membros envolvidos será entregue um certificado de participação ao final de sua participação nesta Comissão.

**Art. 2º** – A divulgação será feita inicialmente nas redes sociais do PPGCS (Instagram e Facebook) e poderá também ser estendida para outras mídias sociais e para o website do PPGCS.

**§ 1º** – caso a Comissão de Divulgação decida por ampliar as mídias sociais e/ou alterar o website do PPGCS, todos estes procedimentos deverão ter aprovação prévia do Colegiado do PPGCS.

**§ 2º** – O conteúdo das publicações deve obedecer aos objetivos do Programa descritos no Regimento Interno (CONSEPE Nº 52/2019) e poderão estar relacionados com:

I – Atividades do PPGCS (divulgação de bancas, palestras, editais, eventos, etc.);

II – Publicações dos Grupos de Pesquisa e de docentes pertencentes ao PPGCS;

III – Sociedades Científicas de ampla representação ou relacionados às linhas de Pesquisa do PPGCS (SBPC, FESBE, etc.);

IV – Outras fontes de informação comprovadamente científicas.

**Art. 3º** – Casos omissos serão discutidos e resolvidos no Colegiado do Programa.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 09 de março de 2021

**Eduardo A.V. Marinho**

**Coordenador do PPGCS**